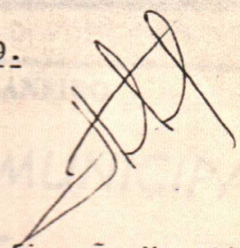


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO = GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 157 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.


" Concede Gratificação Natalina
aos Funcionários Efetivos, Ina-
tivos, Pensionistas e ocupan-
tes de Cargos em Comissão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
pelos seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

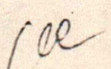
L E I :

Artigo.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a título
de Gratificação Natalina, aos Funcionários Efetivos, Ina-
tivos, Pensionistas e ocupantes de Cargos em Comissão ,
estes desde que sem vínculo empregatício com a Prefeitura
Municipal de São João de Meriti.

Artigo.2º-As despesas com a execução desta LEI correrão a conta
das dotações próprias, podendo o Executivo Municipal de-
cretar a abertura de Crédito Suplementar.

Artigo.3º-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 1979.


CELESTINO CABRAL
= P R E F E I T O =